

16. Delação Premiada (art. 41)

Art. 41. O **indiciado** ou **acusado** que **colaborar VOLUNTARIAMENTE** com a **investigação** policial e o **processo criminal** na **identificação dos demais co-autores ou partícipes** do crime e na **recuperação total ou parcial do produto do crime**, no caso de condenação, terá pena **reduzida de um terço a dois terços**.

- ☐ Voluntariedade
- ☐ Requisitos cumulativos
- ☐ Abrange o proveito do crime?

56. (PM-MT - 2021 - PM-MT - Sargento da Polícia Militar) Da ementa de julgamento de recurso em processo criminal envolvendo a condenação em primeiro grau da parte ré por tráfico internacional de drogas, perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extrai-se a seguinte narrativa: “(...) a informação da ré foi fundamental para a localização de Fulano de Tal, para a decretação de sua prisão, instauração de inquérito policial para investigar a participação de demais integrantes da organização criminosa, bem como posterior propositura do processo nº xxx contra o integrante da organização criminosa Fulano de Tal;”. Com fundamento na Lei nº 11.343/2006, conhecida como Lei de Drogas, é possível deduzir, a partir dos fatos narrados, que a parte ré

- A) colaborou com a investigação policial e foi beneficiada com sela especial na unidade prisional.
- B) colaborou com a investigação criminal para obter proteção policial.
- C) foi absolvida pelo benefício da delação premiada.
- D) foi beneficiada pela delação premiada e obteve redução da pena.
- E) colaborou com a investigação criminal, apesar de inexistir previsão de delação premiada na lei.

Gabarito: D

57. (ADAPTADA - FCC - 2021 - DPE-GO - Defensor Público) No crime de tráfico ilícito de entorpecentes, é cabível a aplicação de causa de diminuição de pena pela colaboração voluntária na identificação de coautores e na recuperação do produto do crime.

Gabarito: CERTO

17. Definição da Pena-Base (art. 42)

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com **preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal**, a **natureza** e a **quantidade** da substância ou do produto, a **personalidade** e a **conduta social** do agente.

CP, art. 59: O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à **conduta social**, à **personalidade** do agente, aos motivos, às circunstâncias e conseqüências do crime, bem como ao comportamento da vítima, (...)

58. (CESPE / CEBRASPE - 2020 - MPE-CE - Analista Ministerial - Direito) A natureza e a quantidade da substância entorpecente não devem ser consideradas como circunstâncias preponderantes entre os critérios para aplicação da pena estabelecidos no Código Penal.

Gabarito: ERRADO

18. Fixação da Pena de Multa (art. 43)

Art. 43. Na fixação da multa a que se referem os arts. 33 a 39 desta Lei, o juiz, atendendo ao que dispõe o art. 42 desta Lei, determinará o número de dias-multa, atribuindo a cada um, segundo as **condições econômicas dos acusados**, valor **não inferior a um trinta avos nem superior a 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo**.

Parágrafo único. As multas, que em caso de concurso de crimes serão impostas sempre cumulativamente, **podem ser aumentadas ATÉ O DÉCUPLO** se, em virtude da **situação econômica do acusado, considerá-las o juiz ineficazes**, ainda que aplicadas no máximo.

59. (ADAPTADA - FCC - 2020 - TJ-MS - Juiz Substituto) A pena de multa pode ser aumentada até o limite do triplo se, em virtude da situação econômica do acusado, considerá-la o juiz ineficaz, ainda que aplicada no máximo.

Gabarito: ERRADO

60. (ADAPTADA - FCC - 2021 - DPE-GO - Defensor Público) No crime de tráfico ilícito de entorpecentes, o valor da pena de multa previsto em lei é adequado à condição econômica da maior parte das pessoas condenadas por esse crime no Brasil, de modo a atacar o crime organizado de forma eficiente e preventiva.

Gabarito: ERRADO